



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 / 2023

“Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Doresópolis (MG), relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do prefeito Eliton Luiz Moreira e dá outras providências.”

Alessandro Moreira Simões, Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis (MG), no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Doresópolis (MG) aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Doresópolis, referente ao exercício financeiro de 2020, primeira gestão do prefeito Eliton Luiz Moreira, em sintonia com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº. 1104069, e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Resguarda a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidade e outras comunicações, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, referente ao exercício financeiro de 2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278

Adm.: 2021/2024

Art. 3º - A Câmara Municipal de Doresópolis, por seu secretário, encaminhará ao Chefe do Executivo as recomendações constantes do Parecer Prévio, para observância, *in verbis*:

“a) aprimore o processo de planejamento, de forma que o orçamento represente o melhor possível as demandas sociais e as ações de governo, evitando expressivos ajustes orçamentários;

b) informe os valores corretamente, conforme a realidade ocorrida o Município, para que não haja divergência entre as informações de repasse de recursos à Câmara Municipal e devolução de numerários em relação ao informado pelo Poder Legislativo;

c) empenhe e pague as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) utilizando somente as fontes de receitas 101 e as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) utilizando somente as fontes de receitas 102, bem como movimente os recursos correspondentes em contas correntes bancárias específicas, identificando-os e escriturando-os de forma individualizada por fonte (recursos que integram a receita base de cálculo), conforme parâmetros utilizados no Sicom, estabelecidos na Instrução Normativa (IN) n. 05/11, alterada pela IN n. 15/11, e consoante o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/00, nos §§ 6º e 8º do art. 1º da IN n. 13/08, no Comunicado Sicom n. 35/14, na Lei n. 8.080/90 e na Lei Complementar n. 141/12 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da IN n. 19/08;

d)- planeje-se adequadamente, visando ao cumprimento das metas 1-A, 1 - B e 18 do PNE, com fulcro no art. 206, inciso VIII, no art. 208, incisos I e IV,, da Constituição da República c/c art. 6º da Emenda Constitucional n. 59/09, na Lei n. 13.005/14 (PNE) e na Lei n. 11.738/08;

e) determine ao responsável pelo Órgão de Controle Interno que, nos próximos exercícios, elabore relatório em conformidade com as instruções normativas deste Tribunal que regem a matéria;

f) adote medidas hábeis a proporcionar maior eficiência e eficácia às ações de gestão pública, tendo em vista o resultado obtido no IEGM.”

Art. 4º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278

Adm.: 2021/2024

Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis, 24 de fevereiro de 2023.

Alessandro Moreira Simões

Presidente

Ofenil Rodrigues de Oliveira

Vice Presidente

Déborah das Dores Leonel Moreira

Secretária